



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

EDITAL Nº 041/2023 – CPL/FME

Itens para Ampla Participação de Empresas
Itens de participação exclusiva

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, suas unidades administrativas e escolas municipais.

Abertura: em 31 de outubro de 2023.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo Administrativo nº 2023/0829-002-PMA

Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, e itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ABAETETUBA-PA, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 01/2023 – GP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), **POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, suas unidades administrativas e escolas municipais.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (no que couber), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de outubro de 2023

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

Início da sessão do pregão eletrônico: 31/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, suas unidades administrativas e escolas municipais.**

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I (especificação do objeto - relação de itens), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. O valor máximo aceitável na presente licitação é de R\$ 1.758.812,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.1.1. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens: (1 à 28, 31, 33 à 38, 40 e 42), que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens (29,30,32,39), serão de ampla participação, não se aplicando a cota reservada conforme justificativa constante no anexo I relação de itens do edital.
- 4.1.1.1. A não aplicação do Inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, para os itens (29, 30, 32, 39), que seriam divididos e aplicadas a cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se dá com o objetivo de preservar a integridade qualitativa e padronização dos itens relacionados.
- 4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.8.1. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.8.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.8.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.8.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.8.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.8.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.8.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.8.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.15. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

4.8.15.1. No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.16. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.17. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.18. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8.20. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.21. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.8.22. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A proposta de preços deverá ser apresentada:

5.8.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

5.8.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexo I do edital, sendo obrigatório a especificação de marca e modelo para os itens ofertados, quando for o caso, sob pena de recusa da proposta;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no



dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada a pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo I.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, se o Pregoeiro interessar poderá disponibilizar o chat a qualquer tempo.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Serão aceitos somente lances em porcentagem, visando maior desconto, considerando os critérios estabelecidos e as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas,



para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final readequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em



primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo de desconto aceitável estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação e conjuntamente à sua proposta final, sobre pena de não aceitação da proposta.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPn. 5/2017, que:

8.4.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência edital;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor de desconto excessivo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante ofertar preços significativamente inferiores ao preço médio estimado ou descontos muito superiores ao fixado como base, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta em que a empresa deverá apresentar comprovação, demonstrando a exequibilidade da proposta.



8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que servirão para demonstrar a veracidade dos anteriormente apresentados e ainda que comprovem a exequibilidade da proposta complementares as planilhas de custo apresentada.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedade empresária, sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresário individual – EIRELI, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou



sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.6 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.1.7 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade do dia da licitação, sob pena de Desclassificação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão;

9.1.8 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, vigente na data de abertura desta licitação.

9.2.6. Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.2.7. Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, as certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante. Em caso de Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

9.3.4. As empresas que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser superiores a 1 (um);

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.3.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.3.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4. **Qualificação Técnica:**

9.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante está fornecendo ou forneceu o objeto desta licitação;

9.4.2. Os atestados deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador.

9.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica. A não apresentação dos documentos solicitados, ocasionará na recusa da proposta na fase de aceitabilidade.

Obs. em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

9.4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. **Da análise:**

9.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



fornecimento similares, dentre outros;

9.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, “marca, modelo, tipo, fabricante” se for o caso, vinculam a Contratada, sob pena



de recusa da proposta.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14. DA AMOSTRA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

14.1 A critério da Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-PA e quando solicitado formalmente, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostras em relação ao item vencido, com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta;

14.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico de PREGÃO;

14.3 As amostras deverão ser entregues, e, impreterivelmente no prazo de dois dias, indicado pelo Pregoeiro via chat, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do sistema eletrônico de PREGÃO, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação;

14.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico de PREGÃO e comunicando-a via chat;

14.5 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do serviço/produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item;

14.6 De igual modo, as amostras deverão estar identificadas preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem;

14.7 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;



14.8 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens;

14.9 Amostra(s) ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-PA até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-PA não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais/produtos durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte ou destinação das amostras.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15.7. O Contrato terá vigência de 12 meses.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se após este período, o reajuste com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.2. Se a regulamentação legal, acerca de indexação de contratos celebrados pelo setor público, for alterada, prevalecerão os novos dispositivos legais.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos,



de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.5. Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da CONTRATADA da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

16.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

16.7. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s);

17.2. O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, nos horários e locais estabelecidos pela Unidade Requisitante;

17.3. A contratada deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto;

17.4. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais/serviços.

17.5. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;

17.6. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993;

17.7. Todos os custos com transporte, materiais, produtos, serviços e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

17.8. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento;

17.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

17.10. A Fiscalização e aceitação do Objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os



produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1 Das Obrigações da Contratada:

18.1.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

18.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

18.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

18.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

18.1.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

18.1.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

18.1.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

18.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

18.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

18.1.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.1.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

18.1.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.



18.2. Das Obrigações do Contratante:

- 18.2.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 18.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 18.2.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 18.2.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 18.2.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 18.2.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 18.2.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente;
- 19.2. Pela perfeita e completa execução do objeto do Contrato, a CONTRATANTE procederá ao pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA;
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 19.4 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
- 19.5 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:
 - 19.5.1 Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
 - 19.5.2 Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
 - 19.5.3 Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
 - 19.5.4 Certidão de regularidade para com o FGTS;
 - 19.5.5 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
- 19.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 19.7 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional



a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

19.8 pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

19.10 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

20.1.1. advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

20.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

20.1.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

20.1.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

20.1.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

20.1.6 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

20.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão;

20.1.8 Demais penalidades item 13 - TR.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor, Sr. **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO**, CPF nº **307.275.372-53** indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

21.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas



provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ser divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A responsabilidade pela Contratação do objeto do presente certame será do Fundo Municipal de Educação – FME – Abaetetuba – Pá.

23.12. Cabe a Secretaria de Municipal de Educação – SEMEC – Abaetetuba – Pá, recusar o objeto requisitado, caso a empresa vencedora não atenda as especificações exigidas neste termo.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Especificação do objeto – Relação de itens;

23.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

23.14.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

23.14.4. ANEXO IV – Planilha de Composição de preços.

Abaetetuba-PA, 17 de outubro de 2023.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto Municipal Nº 012/2021



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, suas Unidades Administrativas e Escolas Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		
					V. UNIT	V. TOTAL	
1	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 – P/M	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: P/M	200	Unidade	R\$ 31,83	R\$ 6.366,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
2	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 – G/GG	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: G/GG	150	Unidade	R\$ 37,97	R\$ 5.695,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP
3	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 - EXG	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: EXG	50	Unidade	R\$ 31,28	R\$ 1.564,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
4	CAMISETA DE ALGODÃO FIO 30 - BABYLOOK	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional.	200	Unidade	R\$ 31,68	R\$ 6.336,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
5	CAMISETA MALHA PV - P/M	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir: personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela	500	Unidade	R\$ 27,13	R\$ 13.565,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

		instituição, modelo tradicional. TAMANHO: P/M					
6	CAMISETA MALHA PV – G/GG	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: G/GG	800	Unidade	R\$ 25,73	R\$ 20.584,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
7	CAMISETA MALHA PV – EXG	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: EXG	50	Unidade	R\$ 27,47	R\$ 1.373,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP
8	CAMISETA MALHA PV – BABYLOOK - PP	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir, personalizada com a impressão frente e costa, programação policromia visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: PP	200	Unidade	R\$ 27,98	R\$ 5.596,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
9	BANNER EM LONA	Banner em lona, calculado em m ² ; Impressão: em policromia; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pela instituição.	600	M ²	R\$ 100,79	R\$ 60.474,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
10	FAIXA EM LONA	Faixa em lona, 2x3m Impressão: em policromia; Acabamento: tubetes nas partes laterais, com cordão; Arquivo fornecido pela instituição.	150	Unidade	R\$ 285,94	R\$ 42.891,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
11	FAIXA EM TECIDO VOIL	Faixa em tecido voil, calculado 3x2 m; Impressão: policromia; Acabamento: tubetes nas partes laterais, com cordão; Arquivo fornecido pela instituição.	150	Unidade	R\$ 384,63	R\$ 57.694,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP
12	ADESIVO EM VINIL FOSCO	Adesivo em vinil fosco, calculado em m ² ; Impressão: policromia; com recorte, Acabamento: aplicação em superfície lisa; Arquivo fornecido pela instituição.	600	M ²	R\$ 60,95	R\$ 36.570,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
13	ADESIVO EM VINIL BRILHOSO	Adesivos em vinil brilhoso, calculado em m ² ; Impressão: policromia; com recorte, Acabamento: aplicação em	600	M ²	R\$ 89,39	R\$ 53.634,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

		superfície lisa; Arquivo fornecido pela instituição.					
14	ADESIVO PERFURADO	Adesivo perfurado, calculado em m ² ; Impressão: policromia, Acabamento: aplicação em superfície lisa; Arquivo fornecido pela instituição.	450	M ²	R\$ 58,67	R\$ 26.401,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP
15	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Blocos de anotação/rascunho - Grande com 50 folhas de papel reciclado 75g/m ² , pautado no tamanho 155 x 220 mm, com impressão 1/0 cores em todas as folhas. Capa e contracapa em papel reciclado 180g 4/0 cores, espiral. Acabamento wire-o na parte superior (anéis duplos). Arquivo fornecido pela instituição. Quantidade mínima: 50 unidades.	350	Unidade	R\$ 5,24	R\$ 1.834,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 70FLS+MINICANETA+POST IT	Blocos de anotação/rascunho - Bloco de anotações com mini-caneta e post-it (15 post-it cada cor). Pequeno com 70 folhas de papel 75g/m ² , pautado no tamanho 127 x 88 mm, com impressão policromia em todas as folhas. Acabamento wire-o na parte superior (anéis duplos). Arquivo fornecido pela instituição. Quantidade mínima: 50 unidades	250	Unidade	R\$ 20,89	R\$ 5.222,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP
17	CARTAZES A3 420X297MM	Cartazes: Tamanho 420 x 297mm, papel couchê 180g, programação visual em policromia. Arquivo fornecido pela instituição	1.200	Unidade	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
18	CARTAZES A2 420X594MM	Cartazes: Tamanho 420 x 594mm, papel Couchê 180g, programação visual em policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	1.600	Unidade	R\$ 3,08	R\$ 4.928,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
19	CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÊ	Cartão de visita: Tamanho 85X55mm, impressão policromia, papel couchê fosco 230gr. Arquivo fornecido pela instituição. Quantidade mínima: 100 unidades	200	Pacote	R\$ 57,95	R\$ 11.590,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
20	CARTÃO DE VISITA PAPEL DUO DESIGNER	Cartão de visita: formato 85X55mm, impressão policromia, papel Duo Designer 230gr. Arquivo fornecido pela instituição.	5.000	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

21	FOLDER 2 DOBRAS COUCHÊ	Folder tamanho 210 x 297mm impressão frente e verso com 2 dobras, papel couchê 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	6.000	Unidade	R\$ 3,32	R\$ 19.920,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
22	FOLDER 3 DOBRAS COUCHÊ	Folder tamanho 210 x 297mm impressão frente e verso com 3 dobras, papel couchê 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	6.000	Unidade	R\$ 3,86	R\$ 23.160,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
23	FOLDER 2 DOBRAS PAPEL RECICLADO	Folder tamanho 210 x 297mm impressão frente e verso com 2 dobras, papel reciclado 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	2.000	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
24	FOLDER 3 DOBRAS PAPEL RECICLADO	Folder tamanho 210x297mm impressão frente e verso com 3 dobras, papel reciclado 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	2.000	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
25	PANFLETO PAPEL RECICLADO 15X21CM	Panfleto, em papel reciclado 120 gramas com impressão frente e verso em policromia, tamanho 15 x 21 cm. Arquivo fornecido pela instituição.	1.500	Unidade	R\$ 0,57	R\$ 855,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
26	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 15X21CM	Panfleto, em papel couchê liso 120 gramas com impressão frente e verso em policromia, tamanho 15 x 21 cm. Arquivo fornecido pela instituição.	1500	Unidade	R\$ 3,96	R\$ 5.940,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
27	PASTA PARA EVENTO	Pasta para evento, tamanho padrão, com papel Kraft 250g, com bolso interno, papel reciclado. Incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição.	6.000	Unidade	R\$ 6,58	R\$ 39.480,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
28	PASTA COM BOLSO/ CORTE ESPECIAL	Pasta: 45x60cm, 4x0 cores, tinta escala em cartão supremo 250g; lâminas: 4pgs, 20x8cm, 4 cores, tinta escala em couchê liso 170g; corte/vinco, laminação fosca, n lados 1(pasta)	6.000	Unidade	R\$ 7,62	R\$ 45.720,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
29	CARTILHA 72 PÁGINAS PAPEL RECICLADO	Cartilha – 72 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel Reciclado 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. Arquivo fornecido pela instituição.	10.000	Unidade	R\$ 54,52	R\$ 545.200,00	Item para Ampla Participação de Empresas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

30	CARTILHA 50 PÁGINAS COUCHÊ	Cartilhas em policromia com 50 Pag. Em policromia frente e verso, capa no papel couchê 300 e miolo no Couchê 150 de brilho. Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm;	22.000	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 319.000,00	Item para Ampla Participação de Empresas.
31	AGENDA PERSONALIZADA	Agenda - Quantidade Folhas: 228 Un, Gramatura: 336 G/M2, Comprimento: 175 Mm, Tipo Encadernação: Colada, Largura: 135 Mm, Características Adicionais: Capa Personalizada	1.600	Unidade	R\$ 27,39	R\$ 43.824,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
32	CERTIFICADO	Certificado, tamanho 21 x 29,7cm, com impressão em policromia, papel em gramatura de 150 a 180g, acabamento corte simples. Arquivo fornecido pela instituição.	30.000	Unidade	R\$ 3,05	R\$ 91.500,00	Item para Ampla Participação de Empresas.
33	CRACHÁS	Confecção de crachás em papel couchê gramatura mínima 150g com acabamento, impressão colorida, tamanho A6, com a logomarca da instituição/evento específico (arquivo fornecido pela instituição), com cordão.	6.000	Unidade	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
34	CANETA ECOLÓGICA	Caneta Ecológica Personalizada com material 100% em papel reciclado e madeira, medindo 135x10mm. Cargas de tintas em azul ou preta. Gravação por tampografia, com 01 cor inclusa. Incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição.	2.000	Unidade	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
35	CANETA ESFEROGRÁFICA DE METAL	Caneta esferográfica personalizada de metal: com revestimento metálico, material ponta de metal, tipo escrita média, clipe diferenciado, com a impressão do brasão, nome da Instituição e nome do evento, escrita azul.	5.000	Unidade	R\$ 6,07	R\$ 30.350,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
36	SACOLA EM NYLON PARA EVENTO	Sacola confeccionada em nylon 600, com alça de mão e tiracolo. Possui bolso frontal com fechamento em zíper, detalhe em junta e fechamento em viés gorgorão. Medidas - Largura 38cm x Altura 35cm x Profundidade 20cm. Incluindo a arte cor: 4 x4 personalizada a ser definido pela instituição.	1.200	Unidade	R\$ 8,21	R\$ 9.852,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

37	CAPA DE PROCESSO	Capa de Processo em em formato 44 x 22 cm e acabamento de 4 vincos e 2 furos.	1.500	Unidade	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
38	CONVITE COM ENVELOPE	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê, Tipo: Convite, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 210 Mm, Cor: 4/4, Características Adicionais: Envelope Em Papel Couchê, Conforme Modelo, Aplicação: Convite Oficial	4.000	Unidade	R\$ 3,04	R\$ 12.160,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
39	IMPRESSÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO	Placa Material: Aço Inoxidável, Acabamento Superficial: Escovado, Altura: 57 Cm, Tipo: Inauguração, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão	300	Unidade	R\$ 348,83	R\$ 104.649,00	Item para Ampla Participação de Empresas.
40	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	Placa de identificação em pvc tamanho 15 x 30 impressões em adesivo leitoso acabamento os quadros devem ser afixados com quatro (04) botões franceses, cromados. Incluso instalação do referido material.	600	Unidade	R\$ 17,42	R\$ 10.452,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
41	BANDEIRAS 1,20 X 80 CM	Bandeira - Bandeira Institucional Material: Poliéster, Comprimento: 120 Cm, Largura: 80 Cm, Cor: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Para Hasteamento Em Mastro	150	Unidade	R\$ 104,17	R\$ 15.625,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP
42	MINI BANDEIRAS 30x20 CM	impressão de mini bandeiras com Material: Tecido Poliéster 100% Estampa: ambos os lados Tamanho da Bandeira: 30cm x 20cm(aproximado), coabo em plástico com aproximadamente 30 cm.	5000	Unidade	R\$ 7,64	R\$ 38.200,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
VALOR GLOBAL					R\$ 1.758.812,00		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

PROCESSO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO SEMEC – itens (29 – 30 – 32 – 39).

A não aplicação do Inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, para os itens (29, 30, 32, 39), que seriam divididos e aplicadas a cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se dá com o objetivo de preservar a integridade qualitativa e padronização dos itens relacionados, pois se ocorrerem vencedores diferentes para o mesmo item, poderá ocorrer que a confecção desses itens ocorra de forma distintas e assim os serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim apresentar dificuldades gerenciais, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

A divisão do item, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Os outros itens do processo serão licitados em conformidade e em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundo Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela SEMEC.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal.

3.2. Assim sendo, há motivação para licitar os serviços de confecção de material gráfico, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC. Logo, a prestação do serviço do serviço em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores da SEMEC, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos que com crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos e confecção de cartilhas, convites, cartaz, para os diversos setores da SEMEC.

3.3. A necessidade de contratação de empresa na confecção de material gráfico e diversos se faz necessário visto que está secretaria não detém contrato de prestação desta natureza, fato que prejudica o planejamento e aquisição destes materiais imprescindíveis no desenvolvimento das funções da SEMEC.

3.4. A contratação de empresa especializada proporcionara melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralização ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indispensáveis, levando em consideração que este órgão não possui máquinas apropriadas e suficiente para a produção de material gráfico em grande escala, nem na qualidade requerida além de se conseguir melhores condições através do procedimento licitatório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

realizado com maior número de interessados na prestação deste serviços, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram a SEMEC, e contribuindo para aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

3.5. A prestação de serviços de camisas torna-se necessário, aja vista a necessidade de atender a constante demanda, em função das atividades (formação educacionais), bem como os eventos realizados por este órgão.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo;**

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT	UNIDADE
1	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 – P/M	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: P/M	200	Unidade
2	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 – G/GG	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: G/GG	150	Unidade
3	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 - EXG	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: EXG	50	Unidade
4	CAMISETA DE ALGODÃO FIO 30 - BABYLOOK	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional.	200	Unidade
5	CAMISETA MALHA PV - P/M	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir: personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: P/M	500	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

6	CAMISETA MALHA PV G/GG	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: G/GG	800	Unidade
7	CAMISETA MALHA PV EXG	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: EXG	50	Unidade
8	CAMISETA MALHA PV BABYLOOK PP	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir, personalizada com a impressão frente e costa, programação policromia visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: PP	200	Unidade
9	BANNER EM LONA	Banner em lona, calculado em m ² ; Impressão: em policromia; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pela instituição.	600	M ²
10	FAIXA EM LONA	Faixa em lona, 2x3m Impressão: em policromia; Acabamento: tubetes nas partes laterais, com cordão; Arquivo fornecido pela instituição.	150	Unidade
11	FAIXA EM TECIDO VOIL	Faixa em tecido voil, calculado 3x2 m; Impressão: policromia; Acabamento: tubetes nas partes laterais, com cordão; Arquivo fornecido pela instituição.	150	Unidade
12	ADESIVO EM VINIL FOSCO	Adesivo em vinil fosco, calculado em m ² ; Impressão: policromia; com recorte, Acabamento: aplicação em superfície lisa; Arquivo fornecido pela instituição.	600	M ²
13	ADESIVO EM VINIL BRILHOSO	Adesivos em vinil brilhoso, calculado em m ² ; Impressão: policromia; com recorte, Acabamento: aplicação em superfície lisa; Arquivo fornecido pela instituição.	600	M ²
14	ADESIVO PERFURADO	Adesivo perfurado, calculado em m ² ; Impressão: policromia, Acabamento: aplicação em superfície lisa; Arquivo fornecido pela instituição.	450	M ²
15	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Blocos de anotação/rascunho - Grande com 50 folhas de papel reciclado 75g/m ² , pautado no tamanho 155 x 220 mm, com impressão 1/0 cores em todas as folhas. Capa e contracapa em papel reciclado 180g 4/0 cores, espiral. Acabamento wire-o na parte superior (anéis duplos). Arquivo	350	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

		fornecido pela instituição. Quantidade mínima: 50 unidades.		
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 70FLS+MINICANETA+POST IT	Blocos de anotação/rascunho - Bloco de anotações com mini-caneta e post-it (15 post-it cada cor). Pequeno com 70 folhas de papel 75g/m2, pautado no tamanho 127 x 88 mm, com impressão policromia em todas as folhas. Acabamento wire-o na parte superior (anéis duplos). Arquivo fornecido pela instituição. Quantidade mínima: 50 unidades	250	Unidade
17	CARTAZES A3 420X297MM	Cartazes: Tamanho 420 x 297mm, papel couchê 180g, programação visual em policromia. Arquivo fornecido pela instituição	1.200	Unidade
18	CARTAZES A2 420X594MM	Cartazes: Tamanho 420 x 594mm, papel Couchê 180g, programação visual em policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	1.600	Unidade
19	CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÊ	Cartão de visita: Tamanho 85X55mm, impressão policromia, papel couchê fosco 230gr. Arquivo fornecido pela instituição. Quantidade mínima: 100 unidades	200	Pacote
20	CARTÃO DE VISITA PAPEL DUO DESIGNER	Cartão de visita: formato 85X55mm, impressão policromia, papel Duo Designer 230gr. Arquivo fornecido pela instituição.	5.000	Unidade
21	FOLDER DOBRAS COUCHÊ 2	Folder tamanho 210 x 297mm impressão frente e verso com 2 dobras, papel couchê 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	6.000	Unidade
22	FOLDER DOBRAS COUCHÊ 3	Folder tamanho 210 x 297mm impressão frente e verso com 3 dobras, papel couchê 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	6.000	Unidade
23	FOLDER DOBRAS PAPEL RECICLADO 2	Folder tamanho 210 x 297mm impressão frente e verso com 2 dobras, papel reciclado 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	2.000	Unidade
24	FOLDER DOBRAS PAPEL RECICLADO 3	Folder tamanho 210x297mm impressão frente e verso com 3 dobras, papel reciclado 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	2.000	Unidade
25	PANFLETO PAPEL RECICLADO 15X21CM	Panflete, em papel reciclado 120 gramas com impressão frente e verso em policromia, tamanho 15 x 21 cm. Arquivo fornecido pela instituição.	1.500	Unidade
26	PANFLETO PAPEL	Panflete, em papel couchê liso 120 gramas com impressão frente e verso em policromia, tamanho 15 x 21 cm. Arquivo fornecido pela instituição.	1500	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

	COUCHÊ 15X21CM			
27	PASTA PARA EVENTO	Pasta para evento, tamanho padrão, com papel Kraft 250g, com bolso interno, papel reciclado. Incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição.	6.000	Unidade
28	PASTA COM BOLSO/ CORTE ESPECIAL	Pasta: 45x60cm, 4x0 cores, tinta escala em cartão supremo 250g; lâminas: 4pgs, 20x8cm, 4 cores, tinta escala em couchê liso 170g; corte/vinco, laminação fosca, n lados 1(pasta)	6.000	Unidade
29	CARTILHA 72 PÁGINAS PAPEL RECICLADO	Cartilha – 72 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel Reciclado 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. Arquivo fornecido pela instituição.	10.000	Unidade
30	CARTILHA 50 PÁGINAS COUCHÊ	Cartilhas em policromia com 50 Pag. Em policromia frente e verso, capa no papel couchê 300 e miolo no Couchê 150 de brilho. Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 – 15 x 21 cm;	22.000	Unidade
31	AGENDA PERSONALIZA DA	Agenda - Quantidade Folhas: 228 Un, Gramatura: 336 G/M2, Comprimento: 175 Mm, Tipo Encadernação: Colada, Largura: 135 Mm, Características Adicionais: Capa Personalizada	1.600	Unidade
32	CERTIFICADO	Certificado, tamanho 21 x 29,7cm, com impressão em policromia, papel em gramatura de 150 a 180g, acabamento corte simples. Arquivo fornecido pela instituição.	30.000	Unidade
33	CRACHÁS	Confecção de crachás em papel couchê gramatura mínima 150g com acabamento, impressão colorida, tamanho A6, com a logomarca da instituição/evento específico (arquivo fornecido pela instituição), com cordão.	6.000	Unidade
34	CANETA ECOLÓGICA	Caneta Ecológica Personalizada com material 100% em papel reciclado e madeira, medindo 135x10mm. Cargas de tintas em azul ou preta. Gravação por tampografia, com 01 cor inclusa. Incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição.	2.000	Unidade
35	CANETA ESFEROGRÁFI CA DE METAL	Caneta esferográfica personalizada de metal: com revestimento metálico, material ponta de metal, tipo escrita média, clipe diferenciado, com a impressão do brasão, nome da Instituição e nome do evento, escrita azul.	5.000	Unidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

36	SACOLA EM NYLON PARA EVENTO	Sacola confeccionada em nylon 600, com alça de mão e tiracolo. Possui bolso frontal com fechamento em zíper, detalhe em junta e fechamento em viés gorgorão. Medidas - Largura 38cm x Altura 35cm x Profundidade 20cm. Incluindo a arte cor: 4 x4 personalizada a ser definido pela instituição.	1.200	Unidade
37	CAPA DE PROCESSO	Capa de Processo em em formato 44 x 22 cm e acabamento de 4 vincos e 2 furos.	1.500	Unidade
38	CONVITE COM ENVELOPE	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê, Tipo: Convite, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 210 Mm, Cor: 4/4, Características Adicionais: Envelope Em Papel Couchê, Conforme Modelo, Aplicação: Convite Oficial	4.000	Unidade
39	IMPRESSÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO	Placa Material: Aço Inoxidável, Acabamento Superficial: Escovado, Altura: 57 Cm, Tipo: Inauguração, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão	300	Unidade
40	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	Placa de identificação em pvc tamanho 15 x 30 impressões em adesivo leitoso acabamento os quadros devem ser afixados com quatro (04) botões franceses, cromados. Inclusa instalação do referido material.	600	Unidade
41	BANDEIRAS 1,20 X 80 CM	Bandeira - Bandeira Institucional Material: Poliéster, Comprimento: 120 Cm, Largura: 80 Cm, Cor: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Para Hasteamento Em Mastro	150	Unidade
42	MINI BANDEIRAS 30x20 CM	impressão de mini bandeiras com Material: Tecido Poliéster 100% Estampa: ambos os lados Tamanho da Bandeira: 30cm x 20cm(aproximado), cabo em plástico com aproximadamente 30 cm.	5000	Unidade

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 5.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à SEMEC sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.
- 5.2. Não haverá obrigação da SEMEC na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 5.3. O julgamento será por item unitário.
- 5.4. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 5.5. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 5.6. A critério da SEMEC, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Abaetetuba/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 5.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da SEMEC em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.



5.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

5.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A **vigência contratual será até 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei.

6.2. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela SEMEC, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.

6.3. **O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 12 (doze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).

6.4. A **CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.

6.5. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais/serviços.

6.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;

6.7. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993

6.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.

6.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

6.10. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2. A SEMEC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3. A SEMEC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o exercício de 2023, conforme parecer de dotações orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, anexo ao processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 9.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 9.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 9.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir fielmente as exigências da SEMEC, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEMEC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEMEC;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SEMEC quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 10.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



10.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) contratado pela Prefeitura Municipal. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

11.1. **Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO TOTAL
1	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 – P/M	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: P/M	200	Unidade	R\$ 31,83	R\$ 6.366,00
2	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 – G/GG	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelotradicional. TAMANHO: G/GG	150	Unidade	R\$ 37,97	R\$ 5.695,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

3	CAMISETAS DE ALGODÃO FIO 30 - EXG	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: EXG	50	Unidade	R\$ 31,28	R\$ 1.564,00
4	CAMISETA DE ALGODÃO FIO 30 - BABYLOOK	Camiseta fabricada em malha de algodão, cor única a definir, fio penteado 30, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional.	200	Unidade	R\$ 31,68	R\$ 6.336,00
5	CAMISETA MALHA PV - P/M	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir: personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: P/M	500	Unidade	R\$ 27,13	R\$ 13.565,00
6	CAMISETA MALHA PV – G/GG	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida, modelo tradicional. TAMANHO: G/GG	800	Unidade	R\$ 25,73	R\$ 20.584,00
7	CAMISETA MALHA PV – EXG	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir, personalizada com a impressão frente e costa, policromia da programação visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: EXG	50	Unidade	R\$ 27,47	R\$ 1.373,50
8	CAMISETA MALHA PV – BABYLOOK - PP	Camiseta fabricada em malha PV (POLIVISCOSE), cor única a definir, personalizada com a impressão frente e costa, programação policromia visual do evento a ser definida pela instituição, modelo tradicional. TAMANHO: PP	200	Unidade	R\$ 27,98	R\$ 5.596,00
9	BANNER EM LONA	Banner em lona, calculado em m ² ; Impressão: em policromia; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pela instituição.	600	M ²	R\$ 100,79	R\$ 60.474,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

10	FAIXA EM LONA	Faixa em lona, 2x3m Impressão: em policromia; Acabamento: tubetes nas partes laterais, com cordão; Arquivo fornecido pela instituição.	150	Unidade	R\$ 285,94	R\$ 42.891,00
11	FAIXA EM TECIDO VOIL	Faixa em tecido voil, calculado 3x2 m; Impressão: policromia; Acabamento: tubetes nas partes laterais, com cordão; Arquivo fornecido pela instituição.	150	Unidade	R\$ 384,63	R\$ 57.694,50
12	ADESIVO EM VINIL FOSCO	Adesivo em vinil fosco, calculado em m ² ; Impressão: policromia; com recorte, Acabamento: aplicação em superfície lisa; Arquivo fornecido pela instituição.	600	M ²	R\$ 60,95	R\$ 36.570,00
13	ADESIVO EM VINIL BRILHOSO	Adesivos em vinil brilhoso, calculado em m ² ; Impressão: policromia; com recorte, Acabamento: aplicação em superfície lisa; Arquivo fornecido pela instituição.	600	M ²	R\$ 89,39	R\$ 53.634,00
14	ADESIVO PERFURADO	Adesivo perfurado, calculado em m ² ; Impressão: policromia, Acabamento: aplicação em superfície lisa; Arquivo fornecido pela instituição.	450	M ²	R\$ 58,67	R\$ 26.401,50
15	BLOCO DE ANOTAÇÕES	Blocos de anotação/rascunho - Grande com 50 folhas de papel reciclado 75g/m ² , pautado no tamanho 155 x 220 mm, com impressão 1/0 cores em todas as folhas. Capa e contracapa em papel reciclado 180g 4/0 cores, espiral. Acabamento wire-o na parte superior (anéis duplos). Arquivo fornecido pela instituição. Quantidade mínima: 50 unidades.	350	Unidade	R\$ 5,24	R\$ 1.834,00
16	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM 70FLS+MINICANETA+POST IT	Blocos de anotação/rascunho - Bloco de anotações com minicaneta e post-it (15 post-it cada cor). Pequeno com 70 folhas de papel 75g/m ² , pautado no tamanho 127 x 88 mm, com impressão policromia em todas as folhas. Acabamento wire-o na parte superior (anéis duplos). Arquivo fornecido pela instituição. Quantidade mínima: 50 unidades	250	Unidade	R\$ 20,89	R\$ 5.222,50
17	CARTAZES A3 420X297MM	Cartazes: Tamanho 420 x 297mm, papel couchê 180g, programação	1.200	Unidade	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

		visual em policromia. Arquivo fornecido pela instituição				
18	CARTAZES A2 420X594MM	Cartazes: Tamanho 420 x 594mm, papel Couchê 180g, programação visual em policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	1.600	Unidade	R\$ 3,08	R\$ 4.928,00
19	CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHÊ	Cartão de visita: Tamanho 85X55mm, impressão policromia, papel couchê fosco 230gr. Arquivo fornecido pela instituição. Quantidade mínima: 100 unidades	200	Pacote	R\$ 57,95	R\$ 11.590,00
20	CARTÃO DE VISITA PAPEL DUO DESIGNER	Cartão de visita: formato 85X55mm, impressão policromia, papel Duo Designer 230gr. Arquivo fornecido pela instituição.	5.000	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
21	FOLDER 2 DOBRAS COUCHÊ	Folder tamanho 210 x 297mm impressão frente e verso com 2 dobras, papel couchê 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	6.000	Unidade	R\$ 3,32	R\$ 19.920,00
22	FOLDER 3 DOBRAS COUCHÊ	Folder tamanho 210 x 297mm impressão frente e verso com 3 dobras, papel couchê 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	6.000	Unidade	R\$ 3,86	R\$ 23.160,00
23	FOLDER 2 DOBRAS PAPEL RECICLADO	Folder tamanho 210 x 297mm impressão frente e verso com 2 dobras, papel reciclado 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	2.000	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
24	FOLDER 3 DOBRAS PAPEL RECICLADO	Folder tamanho 210x297mm impressão frente e verso com 3 dobras, papel reciclado 150 gramas, impressão policromia. Arquivo fornecido pela instituição.	2.000	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
25	PANFLETO PAPEL RECICLADO 15X21CM	Panflete, em papel reciclado 120 gramas com impressão frente e verso em policromia, tamanho 15 x 21 cm. Arquivo fornecido pela instituição.	1.500	Unidade	R\$ 0,57	R\$ 855,00
26	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 15X21CM	Panflete, em papel couchê liso 120 gramas com impressão frente e verso em policromia, tamanho 15 x 21 cm. Arquivo fornecido pela instituição.	1500	Unidade	R\$ 3,96	R\$ 5.940,00
27	PASTA PARA EVENTO	Pasta para evento, tamanho padrão, com papel Kraft 250g, com bolso interno, papel reciclado. Incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição.	6.000	Unidade	R\$ 6,58	R\$ 39.480,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

28	PASTA COM BOLSO/ CORTE ESPECIAL	Pasta: 45x60cm, 4x0 cores, tinta escala em cartão supremo 250g; lâminas: 4pgs, 20x8cm, 4 cores, tinta escala em couchê liso 170g; corte/vinco, laminação fosca, n lados 1(pasta)	6.000	Unidade	R\$ 7,62	R\$ 45.720,00
29	CARTILHA 72 PÁGINAS PAPEL RECICLADO	Cartilha – 72 páginas Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm; Capa Papel: couchê fosco 120 gramas. Miolo Papel Reciclado 90 gramas; Cores: 4x4. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado. Arquivo fornecido pela instituição.	10.000	Unidade	R\$ 54,52	R\$ 545.200,00
30	CARTILHA 50 PÁGINAS COUCHÊ	Cartilhas em policromia com 50 Pag. Em policromia frente e verso, capa no papel couchê 300 e miolo no Couchê 150 de brilho. Formato aberto: A4 – 30 x 21 cm; Formato fechado: A5 –15 x 21 cm;	22.000	Unidade	R\$ 14,50	R\$ 319.000,00
31	AGENDA PERSONALIZADA	Agenda - Quantidade Folhas: 228 Un, Gramatura: 336 G/M2, Comprimento: 175 Mm, Tipo Encadernação: Colada, Largura: 135 Mm, Características Adicionais: Capa Personalizada	1.600	Unidade	R\$ 27,39	R\$ 43.824,00
32	CERTIFICADO	Certificado, tamanho 21 x 29,7cm, com impressão em policromia, papel em gramatura de 150 a 180g, acabamento corte simples. Arquivo fornecido pela instituição.	30.000	Unidade	R\$ 3,05	R\$ 91.500,00
33	CRACHÁS	Confecção de crachás em papel couchê gramatura mínima 150g com acabamento, impressão colorida, tamanho A6, com a logomarca da instituição/evento específico (arquivo fornecido pela instituição), com cordão.	6.000	Unidade	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
34	CANETA ECOLÓGICA	Caneta Ecológica Personalizada com material 100% em papel reciclado e madeira, medindo 135x10mm. Cargas de tintas em azul ou preta. Gravação por tampografia, com 01 cor inclusa. Incluindo a arte personalizada a ser definido pela instituição.	2.000	Unidade	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
35	CANETA ESFEROGRÁFICA DE METAL	Caneta esferográfica personalizada de metal: com revestimento metálico, material ponta de metal, tipo escrita média, clipe diferenciado, com a impressão do	5.000	Unidade	R\$ 6,07	R\$ 30.350,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

		brasão, nome da Instituição e nome do evento, escrita azul.				
36	SACOLA EM NYLON PARA EVENTO	Sacola confeccionada em nylon 600, com alça de mão e tiracolo. Possui bolso frontal com fechamento em zíper, detalhe em junta e fechamento em viés gorgorão. Medidas - Largura 38cm x Altura 35cm x Profundidade 20cm. Incluindo a arte cor: 4 x4 personalizada a ser definido pela instituição.	1.200	Unidade	R\$ 8,21	R\$ 9.852,00
37	CAPA DE PROCESSO	Capa de Processo em formato 44 x 22 cm e acabamento de 4 vincos e 2 furos.	1.500	Unidade	R\$ 3,73	R\$ 5.595,00
38	CONVITE COM ENVELOPE	Impresso Padronizado Material: Papel Couchê, Tipo: Convite, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 297 Mm, Largura: 210 Mm, Cor: 4/4, Características Adicionais: Envelope Em Papel Couchê, Conforme Modelo, Aplicação: Convite Oficial	4.000	Unidade	R\$ 3,04	R\$ 12.160,00
39	IMPRESSÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO	Placa Material: Aço Inoxidável, Acabamento Superficial: Escovado, Altura: 57 Cm, Tipo: Inauguração, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão	300	Unidade	R\$ 348,83	R\$ 104.649,00
40	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	Placa de identificação em pvc tamanho 15 x 30 impressões em adesivo leitoso acabamento os quadros devem ser afixados com quatro (04) botões franceses, cromados. Inclusa instalação do referido material.	600	Unidade	R\$ 17,42	R\$ 10.452,00
41	BANDEIRAS 1,20 X 80 CM	Bandeira - Bandeira Institucional Material: Poliéster, Comprimento: 120 Cm, Largura: 80 Cm, Cor: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Para Hasteamento Em Mastro	150	Unidade	R\$ 104,17	R\$ 15.625,50
42	MINI BANDEIRAS 30x20 CM	impressão de mini bandeiras com Material: Tecido Poliéster 100% Estampa: ambos os lados Tamanho da Bandeira: 30cm x 20cm(aproximado), cabo em plástico com aproximadamente 30 cm.	5000	Unidade	R\$ 7,64	R\$ 38.200,00



VALOR GLOBAL	R\$ 1.758.812,00
--------------	------------------

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo SETOR DE COMPRAS DA SEMEC.**

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO**, CPF nº **307.275.372-53** indicado como futuro Fiscal de Contrato pela SEMEC da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

Abetetuba/PA, 10 de julho de 2023

Aprovação do Termo

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto Municipal Nº 012/2021



JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

PROCESSO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO SEMEC – itens (29 – 30 – 32 – 39).

A não aplicação do Inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, para os itens (29, 30, 32, 39), que seriam divididos e aplicadas a cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se dá com o objetivo de preservar a integridade qualitativa e padronização dos itens relacionados, pois se ocorrerem vencedores diferentes para o mesmo item, poderá ocorrer que a confecção desses itens ocorra de forma distintas e assim os serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim apresentar dificuldades gerenciais, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

A divisão do item, neste caso, se demonstra técnica e economicamente inviável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Os outros itens do processo serão licitados em conformidade e em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Abaetetuba/PA, 10 de julho de 2023.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.763.283/0001-01, sede na Av. Pedro Rodrigues, nº 630 – Centro – CEP: 68.440.000 – Abaetetuba/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 604.367.352-53, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 1546 - Centro. CEP 68.440.000 – Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)XXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 041/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, suas unidades administrativas e escolas municipais.
2. Relação de itens vencidos.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....);
- 2.2. Os quantitativos indicados no anexo I relação de item e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 041/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- 3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 041/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, terá início em de de 20... extinguindo-se em ... de de....., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE – FME-SEMEC:

- 6.1. 9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 6.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 6.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da SEMEC, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEMEC, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SEMEC;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SEMEC quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 7.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes



encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando ao fornecimento dos produtos e materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a aquisição, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresse e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO, CPF nº 307.275.372-53 indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação.



10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL

0808 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos.

12.361.1201.2.056 Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo.

12.361.1201.2.057 Operacionalização das Ações do Ensino Fundamental.

12.361.1204.2.059 Operacionalização do Salário Educação - QSE.

12.365.1201.2.065 Operacionalização das Atividades do Ensino Infantil.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.63 Serviços Gráficos.

FUNDEB

0809 Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

12.361.1202.2.073 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%.

12.361.1202.2.075 Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB-30%.

12.361.1202.2.077 Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB - 30%.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.63 Serviços Gráficos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

12.2. A SEMEC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A SEMEC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas



relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento com o fornecimento;

12.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.6. A contagem do prazo para pagamento, será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

12.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ____, Conta Corrente nº ____, Banco: ____, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

12.8. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2 Advertência;

15.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o



máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no neste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste contrato, contado da comunicação oficial;

15.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

15.7 Fica impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 15.7.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.7.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.7.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.7.4 Fizer declaração falsa;
- 15.7.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.7.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.7.7 Não celebrar o contrato;
- 15.7.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.7.9 Apresentar documentação falsa.

15.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nos anteriormente da Cláusula Vigésima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.11 Demais penalidades constantes no item 13 – TR.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;



16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 041/2023, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr. **JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de de 2023.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Decreto Municipal Nº 012/2021

CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

- 1.
- 2.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PREÇO FINAL READEQUADO – PROPOSTA FINAL							COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS Item 8.2. do edital							
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL	Preço de custos/compra do produto/confeção		Valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS)	Valor Frete/transporte;	Despesas administrativas;	Margem de lucro.	PREÇO UNIT. LANCE FINAL	PREÇO TOTAL LANCE FINAL
							UNIT.	TOTAL						
1														
2														
3														
4														
5														
...													
TOTAL														